



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO ESPECIAL

PARECER Nº. 004/2022

Pauta:- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2022

Ementa: “institui o benefício tributário denominado “Programa IPTU Verde” no Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências”

COMISSÃO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, constituída com observância no artigo 53, § 2º da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade específica de proceder a revisão e estudos da matéria constante do Projeto de Lei Complementar nº 005/2022.

A vereadora Mirele Paula Cetto Leite apresentou em 19 de julho de 2022, o Projeto de Lei nº 041/2022, e com a aprovação da Emenda Modificativa/Aditiva nº 08/2022, o mesmo passou a ser identificado como ”Projeto de Lei Complementar nº 005/2022”, que “institui o benefício tributário denominado “Programa IPTU Verde” no Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências”.

Conforme Justificativa da vereadora autora, sabemos que o meio ambiente saudável e equilibrado é um direito de todos, no entanto, ainda existem informações levadas à sociedade de maneira manipulada que fazem a população crer que os problemas ambientais podem ser superados facilmente. No entanto, é necessário engajamento de toda população para mudar a degradação ambiental, razão pela qual apresento este projeto de lei.

O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU Verde tem como objetivo reduzir a taxa de contribuição para aqueles que adotam ações, consideradas sustentáveis em seu imóvel.

A prática já vem sendo executada em alguns municípios do país, revelando-se benéfica para o combate à degradação ambiental.

O IPTU Verde é um exemplo de como os governos podem incentivar práticas sustentáveis sem, necessariamente, executar grandes obras públicas. A redução de tributação municipal para moradores que aplicam práticas sustentáveis e procuram estar em harmonia com o meio ambiente é uma forma de a administração pública se colocar como um facilitador para que a sociedade possa assumir seu papel com o futuro do nosso planeta.

O Parecer Jurídico nº 032/2022-F, do advogado público desta Casa, que segue em anexo, é pela inexistência de óbice legal à quanto sua tramitação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



Sendo assim, não foi vislumbrada nenhuma ilegalidade ou irregularidade no presente projeto de lei complementar nº 005/2022, portanto, esta Comissão Especial é de parecer que o mesmo possa ser aprovado pelo plenário desta Casa, referendando os pareceres das Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, de Finanças, Orçamento e Fiscalização e de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, com a emenda apresentada pela vereadora Mirele Paula Cetto Leite junto à Comissão Especial, oportunidade em que a mesma foi acatada para discussão e votação em plenário.

Sala de reuniões da Câmara Municipal de Guaíra – PR, em 31 de agosto de 2022.

SÉRGIO KORB BASTOS
Relator

GIVANILDO JOSÉ TIROLTIO
Presidente

Karina Bach
KARINA BACH
Secretária

*Assinado em Sessão Ordinária
12/09/2022*